



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

LEI Nº 2.382, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Cerqueira César”.

O Senhor **JOSÉ CARLOS GERDULLO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Cerqueira César na ordem de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento).

Parágrafo único. A revisão acima aplicada corresponde ao índice de inflação do IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE), referente ao acumulado dos meses de janeiro/2019 a dezembro/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 05 de fevereiro de 2020.


JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL


Reg. e pub. na data supra Mara Lúcia Ovile
Secretaria Municipal Secretária Substituta